

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI nº 23/2.015

RELATÓRIO:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia-MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

O projeto de Lei nº 23/2.015 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?

À presente consulta, respondo nos termos que segue:

PARECER:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

No que tange à técnica legislativa, insta observar que a proposição não merece retoques, uma vez que respeita todos os dispositivos legais.

Quanto à legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, não vislumbro irregularidades.

O presente projeto está de acordo com os requisitos exigidos pelo artigo 34 parágrafo IV da Lei Orgânica do Município de Natércia, que diz o seguinte:

EN BRANCO

CRISTIANO WILSON MENDES CAETANO

Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Natércia/MG
OAB/MG 47.600



Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município e especialmente:

IV – Deliberar sobre a concessão de empréstimos e operação de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Verifica-se, também, que foram ofertadas garantias para o pagamento, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida.

Nesse sentido, esta Assessoria Jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei e manifesta-se favorável à apreciação do mesmo pelo Plenário.

É o parecer, s. m. j.

Natércia, 03 de novembro de 2.015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cristiano Wilson Mendes Caetano".

Cristiano Wilson Mendes Caetano
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 47.600

EM BRANCO